

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4187

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 31 da Lei 13.019/2014)

A FUNDAÇÃO CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, com sede na Avenida Doutor Cardoso, 1855, conjunto 72, Vila Olímpica, São Paulo-SP, Cep: 04548-903, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, instituída em 20 de abril de 1961 pela Companhia Siderúrgica Nacional, tem como finalidade a realização de atividades de interesse social nas áreas de educação em todos os níveis, aprendizagem e capacitação profissional, assistência social, saúde, alimentação, cultura, meio ambiente, esporte e lazer, conforme disposto em seu Estatuto Social. A Fundação conseguiu captar recursos junto à iniciativa privada para fins de execução do Projeto Garoto Cidadão, a ser executado no Município de Congonhas-MG, cujo objeto é atender 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelos CRAS, com atividades socioculturais; realizar campanha Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em parceria com o CMDCA; produzir intervenções culturais pela cidade, nos diversos espaços culturais, educacionais e de convivência; auxiliar o desenvolvimento e crescimento dos educandos participantes do Projeto de vida, colocando o Jovem no centro, para escutá-lo, acolhe-lo, desenvolve-lo e direcioná-lo nos processos seletivos pra jovem aprendiz e ENEM. Preparar jovens a partir dos 17 anos para o Programa Mentoria da Fundação CSN, a fim de encaminhá-los para o Jovem Aprendiz da CSN.. Destaca-se que os atos de captação de recursos junto à iniciativa privada vinculados a projeto previamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente configuram hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando. Ressalte-se a captação de recursos pela A FUNDAÇÃO CSN, formalizada por meio de carta de captação e consolidada no repasse ao FMDCA, configura ato próprio e específico, não havendo possibilidade de utilização desses recursos por outra organização da sociedade civil, sob pena de desvio de finalidade. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a FUNDAÇÃO CSN, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Congonhas-MG, 09 de dezembro de 2025.

Maria Fátima de Lima Brito Sabará
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania

Código de Validação: 1301726

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – TRIÊNIO 2025/2028

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Documentação para participação da sociedade civil no processo eleitoral do Conselho, referente ao triênio 2025/2028. Estiveram presentes os conselheiros **Philippe, Renata e Eduardo**. Iniciados os trabalhos, passou-se à análise das inscrições das entidades da sociedade civil, conforme documentação apresentada e em conformidade com o edital vigente. **Entidade: ABNOVA – Inscrição nº 64** A documentação foi apresentada em sua totalidade, estando a entidade **apta** a participar da eleição. **Entidade: ACART – Inscrição nº 47**. O presidente Philippe **absteve-se** de analisar a documentação, ficando a avaliação a cargo dos demais conselheiros. Após análise, a entidade foi considerada **apta** a participar da eleição. **Entidade: ARCA DA VIDA – Inscrição nº 68**. A documentação foi entregue integralmente, ficando a entidade **apta** a participar do processo eleitoral. **Entidade: UNIARTE – Inscrição nº 53**. A documentação foi apresentada de forma completa, sendo a entidade considerada **apta** a participar da eleição. **Entidade: BANGU**, o conselheiro Eduardo **absteve-se** de analisar a documentação, permanecendo a análise sob responsabilidade dos demais membros. A entidade foi considerada **apta** a participar da eleição. **Entidade: FCSN**, a conselheira Renata **absteve-se** da análise da documentação, permanecendo a avaliação sob responsabilidade dos demais conselheiros. A entidade foi considerada **apta** a participar da eleição. **Entidade: APAE**, a entidade **não foi considerada apta**, em razão da ausência do **certificado de inscrição atualizado**, conforme exigido no edital. As entidades **Vida Nova, Escoteiros, CEAMEC e Casa de Convivência Dom Luciano** **não apresentaram o certificado de inscrição**, conforme disposto no **Item 1, Subitem 1** do edital, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação desse documento no ato da inscrição. Dessa forma, todas foram consideradas **inaptas** para participação no processo eleitoral. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Telma de Oliveira** lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Código de Validação: 1301826

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO CMAS/CONGONHAS Nº17/2025 Dispõe sobre a aprovação do Aditivo ao piso mineiro 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em seu Nº de Reunião **134**, Plenária Extraordinária do dia **10/12/2025** (Dez Dezembro Dois Mil e Vinte Cinco), resolve:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4187

Art. 1º Aprovar após análise o aditivo ao piso mineiro 2025 no valor de 9.000. (Nove Mil Reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 10 de DEZEMBRO de 2025

Michelle Mendes Chagas
Presidente do CMAS de Congonhas
Mandato Dezembro 2025/2027

Código de Validação: 1301926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA DE FORMAÇÃO DE POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS DO MUNICIPIO DE CONGONHAS PARA O BIENIO DEZEMBRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2027

Ata de reunião de posse dos novos conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONGONHAS**, a reunião de posse foi declarada aberta no 03/12/2025 (três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco), às 14h00min horas, na casa dos conselhos municipais, Rua Francisco Senra Martins, 113-centros-congonhas, reuniram-se os membros para a posse dos conselheiros que irão cumprir o mandato do conselho municipal de assistência social-CMAS, para o biênio dezembro 2025 a dezembro de 2027, instituído pela portaria Nº PMC/471, PUBLICADO EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023 E PRECEITUA A LEI Nº 4.203 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, seguem os seguintes representantes, **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social** Titular: Cristina Graziella Lobo Silva, Suplente: Leonardo Meijon Teixeira, **Titular: Silnara Kelly Santos Faustino, Suplente: Mariana Pôssas Guimarães dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular: Renata Cristina Faustino Reis, Suplente: Carolina Barbara Freire Barbosa, **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**, Titular: Larissa de Barros Couto Landgraf, Suplente: Vera Lucia Silva Modesto, **Representante da Secretaria Municipal da Finança (Fazenda)**, Titular: Thays Martins de Paula Fernandes. Nascimento, Suplente: Graciane da Silva Franco, **Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, Titular: Mariana Marcele Batista de Paula, Suplente: Gabriela Gonçalves, **Representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social, no âmbito Municipal** Titular: José de Lima Ordonho, Suplente: Zenita Maria Lima Cordeiro Ordonho, Titular: Gabriela Fernanda Pio, Suplente: Vilma Aparecida Delabrida Lobo, **Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, no âmbito Municipal** Titular: Michele Mendes das Chagas, Suplente: Amilton Hermógenes Machado, Titular: Marinete Castro Monteiro, Suplente: Elaine Dornelas Ribeiro de Oliveira, **Representantes de Organizações de trabalhadores da Assistência Social no âmbito Municipal** Titular Elias Vander, Suplente: Luiz Alberto Resende, Titular: Maria Aparecida de Matos Franco, Suplente: Claudia Cristina Mapa. **Assessor Especial dos Conselhos Municipais** **senhor Áureo Sérgio Faria, saudou a todos os presentes e falou sobre os objetivos da casa e a importância da participação de todos os conselheiros nas reuniões. Também agradeceu a presença dos ex conselheiros presentes e convidados deu as boas-vindas aos novos conselheiros e desejou muito sucesso.** Em seguida, concedeu a palavra à Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Maria de Fátima Sabará** A Secretaria também transmitiu, em nome dela e do **Prefeito Municipal, Sr. Anderson Cabido**, as boas-vindas aos novos membros do CMAS, que explanou sobre a importância desde conselho criado pela lei nº 2.340, de 08 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 3.849 de 31 de maio de 2019, alterada pela lei nº 4.203 de 19de outubro de 2023, dentro de várias funções tem como objetivo de acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária a ser encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Posteriormente, o **Sr. Leonardo Meijon** realizou a leitura do **Termo de Posse**, que foi assinado pelos conselheiros presentes. Após a formalização da posse, procedeu-se à **eleição da Mesa Diretora** para o próximo mandato dezembro 2025 a dezembro 2027. A votação para o cargo de **Presidente** foi secreta, concorrendo **Sr. Elias e Sra. Michele**. A apuração dos votos foi realizada pelo Sr. Leonardo Meijon e pela Sra. Maria de Fátima, e conferida por mais dois representantes, **Sra. Gabriela e Sr. Amilton**. Concluída a apuração, declarou-se eleita **Sra. Michele Mendes das Chagas**, com **12 votos**, contra **oito votos** recebidos pelo Sr. Elias Vander. Em seguida, passou-se à escolha dos demais cargos da **Mesa Diretora**. **Sra. Silnara Kelly Santos Faustino** foi eleita **Vice-Presidente**, por aclamação. O **Sr. Amilton** retirou sua candidatura ao cargo de **1º Secretário**, razão pela qual **Sra. Elaine Dornelas Ribeiro de Oliveira** foi eleita **1º Secretária**, também por aclamação. Para o cargo de **2º Secretária**, foi eleita **Sra. Cristina Graziella Lobo Silva**, igualmente por aclamação. Ficou decidido que as reuniões irão acontecer na **segunda TERÇA-FEIRA do mês as 09h00min** cada mês na casa dos conselhos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será lida e assinada por todos os presentes.

Código de Validação: 1302026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.347, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera na Lei n.º 1.234, de 30 de janeiro de 1985, o nome da entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, na Lei n.º 1.234, de 30 de janeiro de 1985, o nome da entidade BLOCO CARICATO ORDINÁRIUS, para INSTITUTO VERDE E ROSA DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA, com sede na Rua Barão de Congonhas, n.º 207, Matriz, em Congonhas-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4187

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1302126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.348, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que menciona, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Liga Independente das Escolas de Samba de Congonhas, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.393.662/0001-05, durante os exercícios financeiros de 2025 e 2026, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e dos arts. 16 e 17, todos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, observando-se o valor máximo constante do art. 6º desta Lei.

Art. 2º A concessão da subvenção social autorizada por esta Lei será formalizada nos termos da Lei n.º 13.019 de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 6.731 de 2018.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, quanto a metas, programas e valores, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Art. 4º A entidade beneficiada de que trata o art. 1º desta Lei, deverá comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da mesma Lei, observadas ainda, as disposições do Decreto Municipal n.º 6.731 de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 27
Unidade: 01
Função: 13
Sub-função: 392
Programa: 0023
Atividade: 0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba
3.3.50.41 – Contribuições (Ficha: 1215)
4.4.50.41 – Contribuições (Ficha: 1657)
Fonte: 2500

Art. 6º Fica autorizada a subvenção social no valor de R\$1.406.500,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil e quinhentos reais) de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1302226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.425, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Gestora e Fiscal para atuarem no termo de convênio entre o município de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus - HBJ.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – identificador 4877/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Lysiane de Andrade Neto Amorim como Gestora e Divânia de Jesus Melo como Fiscal para atuarem no termo de convênio entre o município de Congonhas/MG e a Associação Hospitalar Bom Jesus - HBJ, processo administrativo n.º 8392/2025, conforme dispõe o art.7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 18 do Decreto n.º 7.962, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4187

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1302326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.349, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Congonhas à Previdência do Município de Congonhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Previdência do Município de Congonhas terreno de propriedade do município de Congonhas localizado na área identificada como Área Institucional 01, no loteamento denominado "Bairro Jardim Eldorado", Avenida Michael Pereira de Souza, Congonhas, registrado no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Congonhas, Matrícula n.º 19216 de 12/02/2020, imóvel que se descreve: I - Inicia-se no ponto PT_V_01 definido pelas coordenadas 7.734.309,866 m e E: 620.825,121, confrontando com o imóvel pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Congonhas, deste segue até o ponto PT_V_02 definido pelas coordenadas N: 7.734.282,448 m e E: 620.852,930 m, com azimute de 134°35'38" e distância de 39,05m, agora confrontando com a Avenida Michael Pereira de Souza; deste segue até o ponto PT_V_03 definido pelas coordenadas N: 7.734.251,145 m e E: 620.799,008 m, com azimute de 239°51'50" e distância de 62,35m, agora confrontando com a Faixa Non Aedificandi; deste segue até o ponto PT_V_04 definido pelas coordenadas 7.734.287,284 m e E: 620.781,825 m, com azimute de 334°34'18" e distância de 40,02m, agora confrontando com a Área Institucional 01 - Parte 1 do Bairro Jardim Eldorado; deste segue até o ponto PT_V_01 definido pelas coordenadas N7.734.309,866 m e E: 620.825,121 m, com azimute de 62°27'17" e distância de 48,83m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2150,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O imóvel está avaliado em R\$ 443.576,34 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º O donatário utilizará o imóvel objeto da doação para construção da sede da autarquia previdenciária, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do município de Congonhas.

§ 1º Até a efetiva edificação, poderá utilizar o imóvel de forma a gerar receitas provenientes de sua exploração econômica, eximindo o doador de qualquer obrigação financeira pela manutenção do bem doado.

§ 2º Os recursos financeiros decorrentes da exploração do imóvel serão administrados conforme a legislação de que trata as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

Art. 3º Fica dispensada a licitação nos termos do artigo 76, inc. I, alínea "b" da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O imóvel doado será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, cessadas as razões que justificaram sua doação, vedada a alienação pelo donatário.

Art. 5º Constará na escritura de doação a íntegra desta lei, ficando os dispositivos desta admitidos como condição expressa daquela.

Art. 6º O imóvel objeto da doação fica desafetado, passando a bem dominical.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1302426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° PMC/294/2024

Partes: Município de Congonhas X Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 meses, com início em 09/12/2025 e término em 09/12/2026, e o reajuste do valor pelo índice INPC no percentual de 5,05%. Valor: R\$ 726.388,81. Data: 05/12/2025.

Código de Validação: 1302526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



Congonhas, 10 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4187

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/295/2024

Partes: Município de Congonhas X Almeida Sarmento & Cia Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 meses, com início em 09/12/2025 e término em 09/12/2026, e o reajuste do valor pelo índice INPC no percentual de 5,05%. Valor: R\$ 786.667,45. Data: 05/12/2025.

Código de Validação: 1302626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/297/2024

Partes: Município de Congonhas X RC Card Soluções em Pagamentos Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente a prorrogação do contrato por 12 meses, com início em 10/12/2025 e término em 10/12/2026. Valor: R\$ 2.051.121,60. Data: 05/12/2025.

Código de Validação: 1302726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/298/2024

Partes: Município de Congonhas X MDM Soluções Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 meses, com início em 10/12/2025 e término em 10/12/2026, e o reajuste de valor pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 5,13%. Valor: R\$ 196.992,00. Data: 09/12/2025.

Código de Validação: 1302826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/033/2025

Partes: Município de Congonhas X Locadora Terramares Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) e a inserção de serviços novos totalizando o percentual de 1,31%. Valor: R\$ 1.113.720,00. Data: 09/12/2025.

Código de Validação: 1302926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

Contratante: Câmara Municipal de Congonhas/MG, CNPJ nº 21.300.413/0001-61. **Contratada:** Rômulo Alberto Buffet Ltda, CNPJ nº 21.156.437/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e estruturação de eventos (buffet, sonorização e fornecimento de local apropriado, incluindo toda mão de obra necessária) e de serviços de ornamentação, conforme especificações, para atender à solenidade "Cidadão Honorário e Honra ao Mérito" promovida pela Câmara Municipal de Congonhas, conforme Dispensa Eletrônica nº 21/2025. **Valor Total:** R\$ 62.570,00. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025. **Data de Assinatura:** 10 de dezembro de 2025.

Código de Validação: 1303026

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:



Congonhas, 10 de Dezembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 4187

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

